

Processo TC-020.166/2015-0 (com 303 peças)
Relatório de Auditoria
Pedido de reexame

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em atenção ao despacho (peça 301) exarado por Vossa Excelência, por meio do qual foi determinado o retorno dos autos à unidade instrutiva para que fosse promovida a análise da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória segundo entendimento fixado na Resolução TCU nº 344/2022, o Ministério Público de Contas da União manifesta-se de acordo com o exame empreendido pelo auditor-instrutor (peça 302), o qual contou com a anuência do titular da Secretaria de Recursos (peça 303), no sentido de que não ocorreu a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário no caso em exame.

Desse modo, o MP de Contas reitera sua manifestação anterior (peça 300) e pugna por que o Tribunal conheça dos recursos, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Brasília, 6 de Janeiro de 2023.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador